



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Ata nº 47/2021 - UCL-CE/GPOAF-CE/DAP-CE/CMPCE/IFGOIANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

(Processo n.º 23217.000643.2021-75)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021

O Instituto Federal Goiano – Campus Ceres, com sede Rodovia GO-154, KM 03, Zona Rural, na cidade de Ceres- GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.651.417/0004-10, neste ato representado pelo Diretor-Geral Substituto, Sr. Hamilton Mendes Cunha, nomeado pela Portaria nº 1.633 de 24 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2020, inscrito no CPF 498.816.711-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, homologada em 17 de dezembro de 2021, processo administrativo n.º 23217.000643.2021-75, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.0 OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, para sob demanda, prestar serviços de engenharia, inerentes a serviços comuns de engenharia, manutenção predial dos bens imóveis, reparos, adequações e adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, especificado(s) nos grupos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e itens 40 e 41 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Murano Construções Ltda

CNPJ: 23.170.931/0001-33

Endereço: Sia Trecho 2, Lotes 2005/2005, 2º Pavimento, Sala 301, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF - CEP: 71.200-020

E-mail: licitacao@murano.net.br **Fone:** (61) 3521-5758 **Celular:** (61) 99208-5951

Representante: Hudson Marcelo Amaral de Souza - CPF 714.007.371-68

Banco: Bradesco Agência: 1409 Conta-Corrente: 011014-0

DESCRIÇÃO: Prestação de serviços comuns de engenharia, (sob demanda), sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de serviços diversos nos sistemas, equipamentos e instalações da contratante, compreendendo o fornecimento de mão de obra, peças, materiais de reposição e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nos moldes de planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índice da Construção Civil - SINAPI

UNIDADE: Unidade

Grupo	Item	Cidade/Campus	UASG	Quant	BDI Proposto	Valor Unit SEM BDI	Valor Unit COM BDI	Percentual de Desconto	Valor total do item	Valor Total do Grupo
01	1	Ceres	158124	195.979	20,69%	R\$ 7,72	R\$ 9,32	24,17%	R\$ 1.826.524,28	R\$ 3.222.770,22
	2	Trindade	158124	32.684	20,69%	R\$ 8,17	R\$ 9,86	18,33%	R\$ 322.264,24	
	3	Hidrolandia	158124	13.712	20,69%	R\$ 8,16	R\$ 9,85	19,36%	R\$ 135.063,20	
	15	Aparecida Gyn	158153	19.045	20,69%	R\$ 8,17	R\$ 9,86	18,82%	R\$ 187.783,70	
	16	Goiás	158153	19.045	20,69%	R\$ 8,17	R\$ 9,86	18,82%	R\$ 187.783,70	
	20	Inhumas	158153	19.045	20,69%	R\$ 8,17	R\$ 9,86	18,82%	R\$ 187.783,70	
	24	Senador Canedo	158153	19.045	20,69%	R\$ 8,17	R\$ 9,86	18,82%	R\$ 187.783,70	
	25	Uruaçu	158153	19.045	20,69%	R\$ 8,17	R\$ 9,86	18,82%	R\$ 187.783,70	
Grupo	Item	Cidade/Campus	UASG	Quant	BDI Proposto	Valor Unit SEM BDI	Valor Unit COM BDI	Percentual de Desconto	Valor total do item	Valor Total do Grupo
02	04	Cristalina	158124	34.405	20,69%	R\$ 8,17	R\$ 9,86	19,28%	R\$ 339.233,30	R\$ 1.588.723,35
	05	Posse	158124	37.392	20,69%	R\$ 8,16	R\$ 9,85	19,36%	R\$ 368.311,20	
	06	Campos Belos	158124	11.965	20,69%	R\$ 8,16	R\$ 9,85	18,50%	R\$ 117.855,25	
	13	Aguas Lindas	158153	19.045	20,69%	R\$ 8,30	R\$ 10,02	17,45%	R\$ 190.830,90	
	17	Formosa	158153	19.045	20,69%	R\$ 8,30	R\$ 10,02	17,45%	R\$ 190.830,90	
	23	Luziania	158153	19.045	20,69%	R\$ 8,30	R\$ 10,02	17,45%	R\$ 190.830,90	
	26	Valparaíso	158153	19.045	20,69%	R\$ 8,30	R\$ 10,02	17,45%	R\$ 190.830,90	

Grupo	Item	Cidade/Campus	UASG	Quant	BDI Proposto	Valor Unit SEM BDI	Valor Unit COM BDI	Percentual de Desconto	Valor total do item	Valor Total do Grupo
03	07	Rio Verde	158124	266.958	20,69%	R\$ 8,16	R\$ 9,85	19,36%	R\$ 2.629.536,30	R\$ 3.158.420,94
	08	Iporá	158124	23.716	20,69%	R\$ 8,12	R\$ 9,79	18,99%	R\$ 232.179,64	
	09	Rio Verde / Polo Inovação	158124	11.058	20,69%	R\$ 8,16	R\$ 9,85	19,36%	R\$ 108.921,30	
	22	Jatai	158153	19.045	20,69%	R\$ 8,17	R\$ 9,86	18,82%	R\$ 187.783,70	
Grupo	Item	Cidade/Campus	UASG	Quant	BDI Proposto	Valor Unit SEM BDI	Valor Unit COM BDI	Percentual de Desconto	Valor total do item	Valor Total do Grupo
04	10	Ipameri	158124	24.774	20,69%	R\$ 8,16	R\$ 9,85	19,36%	R\$ 244.023,90	R\$ 4.990.466,40
	11	Urutai	158124	233.403	20,69%	R\$ 8,16	R\$ 9,85	19,36%	R\$ 2.299.019,55	
	12	Morrinhos	158124	229.405	20,69%	R\$ 8,16	R\$ 9,85	19,36%	R\$ 2.259.639,25	
	21	Itumbiara	158153	19.045	20,69%	R\$ 8,17	R\$ 9,86	18,82%	R\$ 187.783,70	
Grupo	Item	Cidade/Campus	UASG	Quant	BDI Proposto	Valor Unit SEM BDI	Valor Unit COM BDI	Percentual de Desconto	Valor total do item	Valor Total do Grupo
05	14	Anapolis	158153	19.045	20,69%	R\$ 7,72	R\$ 9,32	23,25%	R\$ 177.499,40	R\$ 2.88.654,30
	18	Goiania/Centro	158153	127.960	20,69%	R\$ 8,17	R\$ 9,86	18,82%	R\$ 1.261.685,60	
	19	Goiania / Oeste	158153	19.045	20,69%	R\$ 8,17	R\$ 9,86	18,82%	R\$ 187.783,70	
	27	Goiania/Reitoria	158153	127.960	20,69%	R\$ 8,17	R\$ 9,86	18,82%	R\$ 1.261.685,60	
Grupo	Item	Cidade/Campus	UASG	Quant	BDI Proposto	Valor Unit SEM BDI	Valor Unit COM BDI	Percentual de Desconto	Valor total do item	Valor Total do Grupo
06	28	Maceio / Reitoria	158147	28.080	20,69%	R\$ 8,39	R\$ 10,13	18,70%	R\$ 284.450,40	6.297.598,14
	29	Arapiraca	152805	47.964	20,69%	R\$ 8,39	R\$ 10,13	18,70%	R\$ 485.875,32	
	30	Coruripe	156655	47.964	20,69%	R\$ 8,39	R\$ 10,13	18,70%	R\$ 485.875,32	
	31	Maceio / Centro	158381	76.017	20,69%	R\$ 8,39	R\$ 10,13	18,70%	R\$ 770.052,21	
	32	Maragogi	152815	64.834	20,69%	R\$ 8,39	R\$ 10,13	18,70%	R\$ 656.768,42	
	33	Marechal Teodoro	158380	49.107	20,69%	R\$ 8,39	R\$ 10,13	18,70%	R\$ 497.453,91	

	34	Murici	152803	61.749	20,69%	R\$ 8,39	R\$ 10,13	18,70%	R\$ 625.517,37
	35	Palmeira dos Indios	158383	39.774	20,69%	R\$ 8,39	R\$ 10,13	18,70%	R\$ 402.910,62
	36	Penedo	152800	36.276	20,69%	R\$ 8,39	R\$ 10,13	18,70%	R\$ 367.475,88
	37	Piranhas	152802	35.363	20,69%	R\$ 8,39	R\$ 10,13	18,70%	R\$ 358.227,19
	38	São Miguel dos Campos	152804	28.800	20,69%	R\$ 8,39	R\$ 10,13	18,70%	R\$ 291.744,00
	39	Satuba	158382	105.750	20,69%	R\$ 8,39	R\$ 10,13	18,70%	R\$ 1.071.247,50
Grupo	Item	Cidade/Campus	UASG	Quant	BDI Proposto	Valor Unit SEM BDI	Valor Unit COM BDI	Percentual de Desconto	Valor total do item
	40	Planaltina	158501	1.065.135	20,69%	R\$ 8,30	R\$ 10,02	18,47%	R\$ 10.672.652,70
	41	Alegre	158425	132.032	20,69%	R\$ 8,58	R\$ 10,36	16,93%	R\$ 1.367.851,52
VALOR TOTAL DOS GRUPOS E ITENS									R\$ 34.187.137,57

3.DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1.O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Ceres (UASG 158124).

3.2. Os demais órgãos participantes seguem descritos na tabela abaixo:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES			
ÓRGÃO	CIDADE	UASG	ENDEREÇO
IFGoiano	Campos Belos	158124	Rod. 118, Km 341, Zona Rural, CEP 73.840-000 – Fone: 62 -3451-3386
	Cristalina		Rua Araguaia, Loteamento 71, Setor Oeste, CEP 73.850-000 – Fone 61-3612-8500
	Hidrolândia		Estrada São Braz, Km 04, Zona Rural, CEP 75.340-000 – Fone 62-3601-3600
	Ipameri		Av. Vereador José Beneveluto s/n, Setor Universitário, CEP 75.780-000 – Fone 64-3491-8400
	Iporá		Av. Oeste, 350, St. Parque União, CEP 76.200-000, Fone 64 - 3674-0400
	Morrinhos		BR 153, KM 633, Zona Rural, CEP 75.650-000 – Fone 64-34137900
	Posse		Faz.Vereda do Canto, GO 453, Km 2,5, CEP 73-900-000 – Fone 62-3481-3760
	Rio Verde		Rod. Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, CEP 75.901-970 – Fone 64 - 3620-5600

IFG	Rio Verde – Polo de Inovação	158153	Rod. Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, CEP 75.901-970 – Fone 64 - 99284-8993
	Urutaí		Rod. Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5, Zona Rural, CEP 75.790-000 – Fone 64 - 3465-1900
	Trindade		Av. Wilton Monteiro da Rocha s/n, Setor Cristina II, CEP 75.389-269 – Fone 62-3506-8000.
	Águas Lindas	158153	Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, CEP: 72910-733
	Anápolis		Av. Pedro Ludovico, s/n, Residencial Reny Cury, CEP: 75131-457
	Aparecida de Goiânia		Av. Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira (antiga Rua Mucuri), Qd 1, Lt 1-A – Parque Itatiaia, CEP: 74968-75
	Cidade de Goiás		Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial Bauman, Cep: 76.600-000
	Formosa		Rua 64, esq. c/ Rua 11, s/n, Expansão Parque Lago, CEP: 73813-816
	Goiânia Centro		Rua 75, nº 46, Centro, CEP: 74055-110
	Goiânia Oeste		Rua RF 17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, CEP 74.371-219
	Goiânia Reitoria		Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74130-012 (<u>sede atual</u>); Avenida C-198, Qd.500, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP: 74270-040 (<u>sede definitiva</u>); Rua Sanduca, nº 75, Sítio de Recreio, Ipê, Goiânia, Goiás (<u>Almoxarifado/CiteLab</u>),
	Inhumas		Avenida Universitária, S/Nº, Vale das Goiabeiras, CEP: 75.402-556,
	Itumbiara		Avenida Furnas, nº 55, Village Imperial, CEP: 75.524-245,
	Jataí		R. Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant, CEP: 75.804-714
	Luziânia		Rua São Bartolomeu, s/n, Vila Esperança, CEP: 72811-580
	Senador Canedo		Rodovia GO-403, Km 07, Quinhão – 12E, CEP 75.250-000
	Uruaçu		Rua Formosa, Qd. 28 e 29, Loteamento Santana, CEP: 76400-000

	Valparaíso		Avenida Saída Velha, s/n, Km 06, BR 040, Área 8, Parque Esplanada V, CEP: 72876-601
IFB	Planaltina	158501	Rod. DF 128, Km 21, Zona Rural, CEP 73.380-900.
IFES	Alegre	158425	Rod. BR 482, Km 72, Distrito de Rive, CEP 29.500-000, (28) 3564-1811
IFAL	Maceió Reitoria	158147	Rua Odilon Vasconcelos, 103 - Bairro Jatiúca, Maceió/AL - CEP 57035-660
	Arapiraca	152805	Rod. Estadual AL-110, 359 - Bairro Deputado Nezinho, Arapiraca/AL - CEP 57.317-291
	Coruripe	156655	Rod. Eng. Guttemberg Brêda Neto - Alto do km 82 - AL 101 Sul - Bairro Alto do Cruzeiro, Coruripe/AL - CEP 57230-000
	Maceió Centro	158381	Rua do Ferroviário, 530 - Bairro Centro, Maceió/AL - CEP 57020-600
	Maragogi	152815	Rod. AL-101 Norte, s/nº, Assentamento Nova Jerusalém - Peroba - Maragogi/AL - CEP: 57.955-000
	Marechal Deodoro	158380	Rua Lourival Alfredo, 176 - Poeira - Marechal Deodoro/AL - CEP: 57.160-000
	Murici	152803	BR-104, 111, Murici - AL, 57820-000 - Bairro de Cidade Alta - Murici/AL - CEP 57.820-000
	Palmeiras dos Índios	158383	Av. Alagoas, S/N - Palmeira de Fora - Palmeira dos Índios/AL - CEP. 57608-180
	Penedo	152800	Rod. Eng. Joaquim Gonçalves - Dom Constantino, Penedo/AL - CEP 57.200-000
	Piranha	152802	Av. Sergipe 1477, Bairro de Xingó, Piranhas - CEP 57.460-00
	São Miguel dos Campos	152804	Av. Projetada 01, Loteamento Hélio Jatobá III, Quadra B6, nº 41, São Miguel dos Campos/AL - CEP: 57246-615
	Satuba	158382	Rua Dezesete de Agosto, s/n - Zona Rural, Satuba/AL - CEP: 57120-000

3.3. Só será permitida adesão/carona aos órgãos que utilizam o Comprasnet/Siasg.

4.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à

realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4.As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1.Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5.Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1.Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.VALIDADE DA ATA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será

liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4.sufrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2.a pedido do fornecedor

7.DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Ceres, 21 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

Hamilton Mendes Cunha

Representante legal do INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS CERES

Hudson Marcelo Amaral de Souza – CPF 714.007.371-68

Representante legal do fornecedor Murano Construções LTDA

Documento assinado eletronicamente por:

- Hudson Marcelo Amaral de Souza, Hudson Marcelo Amaral de Souza - 252105 - Administrador - Murano (1), em 21/12/2021 11:55:30.
- Hamilton Mendes da Cunha, DIRETOR GERAL - SUB-CHEFIA - CMPCE, em 21/12/2021 11:50:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 343538

Código de Autenticação: bd019e6fae



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Ceres

Rodovia GO-154, Km.03, Zona Rural, None, CERES / GO, CEP 76300-000

(62) 3307-7100